

12.0-23-02-94



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 343 de 22 de fevereiro de 1994.

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTA
DO**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER
LEGISLATIVO decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A remuneração atribuída ao Secretário de Estado é constituída de vencimento-base e gratificação de representação.

Art. 2º - É fixado na forma deste artigo o vencimento-base' do Secretário de Estado.

SECRETÁRIO DE ESTADO.....Cr\$ 235.311,53

Art. 3º - O valor da gratificação de representação é obtido pela aplicação do multiplicador 7,274 sobre a expressão do vencimento-base de que trata o artigo precedente.

Art. 4º - As vantagens pecuniárias de caráter pessoal, se -
rão calculadas na conformidade do que determina a Lei.

Art. 5º - Os efeitos deste Decreto Legislativo são extensi-
vos aos servidores inativos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Estadual.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de janeiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALA

GOAS, em Maceió, 22 de fevereiro de 1994.

<u>Reinaldo de Azevedo</u>	PRESIDENTE
_____	1º VICE-PRESIDENTE
_____	2º VICE-PRESIDENTE
<u>Antonio Amador</u>	3º VICE-PRESIDENTE
_____	1º SECRETÁRIO
<u>Flávio</u>	2º SECRETÁRIO
<u>Alfredo</u>	3º SECRETÁRIO
_____	4º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, 22 de fevereiro de 1994.

Enio Barbosa Lima
Dr. ENIO BARBOSA LIMA
Diretor-Geral